

**Prefeitura Municipal**

LEI Nº 445/95

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -  
COMDEMA de Maracanaú, órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal para fins  
de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente, cuja competência e  
funcionamento serão estabelecidos por Decreto do Executivo.**

**Parágrafo Único - O COMDEMA ficará vinculada diretamente à Chefia do  
Poder Executivo Municipal.**

**Art. 2º - Entende-se por poluição ou degradação ambiental qualquer  
alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas do Meio Ambiente que  
possam:**

- I - Prejudicar a saúde e o bem-estar da população;**
- II - Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;**
- III - Ocasionar danos a flora, a fauna e a qualquer recurso natural;**
- IV - Ocasionar danos ao acervo histórico, cultural e paisagístico.**

**§ 1º - Considera-se fonte de poluição qualquer atividade, sistema,  
processo, operação, maquinária, equipamento ou dispositivo móvel ou não, que  
induza, produza ou possa produzir poluição.**

**§ 2º - Agente poluidor é qualquer pessoa física ou jurídica responsável  
por fonte de poluição.**



CONFERE COM O ORIGINAL  
MARACANAÚ 01 / 04 / 97  
PARTUO



# Prefeitura Municipal



Art. 3º - O COMDEMA, em face de qualquer alteração significativa do Meio Ambiente, diligenciará no sentido de sua apuração encaminhando o processo, juntamente com o Parecer do Conselho, ao Poder Executivo Municipal, para as providências necessárias.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal notificará o responsável, definindo a ocorrência, advertindo da infração às normas vigentes e realizando as sanções cabíveis.

Art. 5º - O COMDEMA promoverá Seminários, Palestras e Estudos com vistas a identificar e sugerir formas de atuação da comunidade, assim como a divulgação de conhecimentos e providências relativas à preservação, conservação e melhoria do Meio Ambiente.

Art. 6º - O COMDEMA deverá sugerir às autoridades educacionais a inclusão de matérias, noções e conhecimentos relativo ao Meio Ambiente nas programações e atividades dos estabelecimentos de ensino do Município, com ênfase nos problemas locais.

Art. 7º - O COMDEMA compor-se-á de 12(doze) membros, sendo 06(seis) de nomeação por Ato do Prefeito Municipal, sendo de sua livre e escolha e os demais eleito pelas entidades representativas da comunidade, em encontro Municipal, previamente convocado e divulgado pela comissão de Moradia e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Maracanaú.

§ 1º - Serão participantes natos do COMDEMA para assessoramento os representantes da Administração Pública Estadual e Federal, vinculados diretamente à preservação conservação ou melhoria do Meio Ambiente.

§ 2º - A função de membro do COMDEMA será considerada como relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente.

§ 3º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02(dois) anos permitida a recondução.

Art. 8º - A direção será constituída de uma executiva formada por um presidente, um vice-presidente e um secretário executivo.



CONFERE COM O ORIGINAL  
MARACANAÚ, 20 de Julho de 1997  
Dionísio Broxado Lara Filho



## Prefeitura Municipal

Parágrafo Único - A executiva será eleita na primeira reunião do órgão por maioria de votos de seus integrantes.

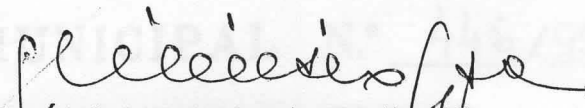
Art. 9º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios e cooperação técnica para garantir o funcionamento do COMDEMA.

Art. 10º - A Prefeitura Municipal propiciará os meios necessários ao funcionamento do COMDEMA.

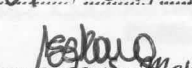
Art. 11º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, COMDEMA elaborará e aprovará seu regimento Interno.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, em 26 de julho de 1995.

  
DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

1/JC

CONFERE COM O ORIGINAL
MARACANAÚ 01/04/97
 Ma do Cocomo de M Depto. de Administração Diretor